



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

CNPJ 58.979.279/0001-87
Rua XV de Novembro 713 (Legislativo) – Rua Barão de Antonina 792 (Administrativo)
Centro – CEP 18480-000 – Itaporanga – SP
(15) 3565-1122 – www.itaporanga.sp.leg.br – contato@itaporanga.sp.leg.br

Projeto de Resolução 003/2020 de 15 de outubro de 2020

Dispõe sobre alteração de dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo e dá outras providências.

Trajano de Oliveira Filho, Presidente da Câmara Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, embasado no Artigo 24 da Lei Orgânica do Município de Itaporanga, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O caput do Art. 37 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 37. *As Comissões reunir-se-ão, ordinariamente, no edifício da Câmara, na terça-feira da semana subsequente àquela em que ocorrer sessão ordinária, com início às 20:00 horas.*

Art. 2º Acrescenta-se ao Art. 37 do Regimento Interno o § 4º, com a seguinte redação:

§ 4º *Quando a data da reunião ordinária coincidir com feriado será realizada no primeiro dia útil subsequente.*

Art. 3º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaporanga, 15 de outubro de 2020.

Trajano de Oliveira Filho
Presidente

Câmara Municipal de Itaporanga SP



PROCOLO GERAL 871/2020
Data: 15/10/2020 - Horário: 19:55
Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

Justificativa

Nobres Vereadores,

Tem o presente Projeto de Resolução a finalidade de formalizar, no Regimento Interno desta Casa, a prefixação das datas de realização das reuniões ordinárias das Comissões Permanentes desta Casa.

Conforme observado no presente Projeto, as reuniões ocorrerão às 20h das terças-feiras das semanas seguintes às semanas das realizações das sessões de Câmara, permitindo assim aos Senhores Vereadores integrantes das Comissões tempo necessário para estudar o teor das matérias apresentadas ao Plenário na Sessão anterior, para assim procederem ao estudo das mesmas e elaboração dos seus pareceres, respeitando o prazo regimental (Art. 46 do Regimento Interno).

As reuniões serão realizadas às 20h, mesmo horário da realização das sessões, visando proporcionar ao público a oportunidade de presenciar as mesmas, uma vez que tais reuniões devem ser públicas (Art. 38 do Regimento Interno).

A escolha do dia da semana (terça-feira) também visa colaborar com os Vereadores e Servidores, uma vez que está dentro do prazo regimental para elaboração dos pareceres e não ocupa todas as segundas-feiras do mês, juntamente com as sessões, bem como dará à Secretaria tempo para organização das Matérias a serem apresentadas e discutidas na pauta das Sessões seguintes às reuniões.

Sendo assim, peço o apoio dos demais parlamentares deste Plenário para a aprovação do projeto em análise.

Cordialmente,

Câmara Municipal de Itaporanga, em 15 de outubro de 2020.


Trajano de Oliveira Filho
Presidente